



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Terça-feira • 2 de Março de 2021 • Ano • Nº 1044

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Decreto Nº 1906/2021, de 02 de março de 2021** - Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) em toda extensão territorial do Município de Boninal – Estado da Bahia e dá outras providências.
- **Decreto Nº 1907/2021, de 02 de março de 2021** - Dispõe sobre a nomeação de Armozília Ferreira Tunes Macedo, para o cargo de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento.
- **Decreto Nº 1908/2021, de 02 de março de 2021** - Dispõe sobre a nomeação de Izaura Caetano Xavier, para o cargo de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento.
- **Despacho de Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação N.º 037/2021 do Processo Administrativo N.º 142/2021.**



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**DECRETO Nº 1906/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

*“Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) em toda extensão territorial do Município de Boninal – Estado da Bahia e dá outras providências”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BONINAL – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas restritivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que os últimos boletins de resultados do novo coronavírus evidenciam o aumento no número de casos suspeitos e infectados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, **das 20h às 05h, de 02 de março até 08 de março de 2021**, em todo o território do Município, em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Decreto Estadual nº 20.259, de 28 de fevereiro de 2021.

**§ 1º** - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

- I - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
- II - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

**Art. 2º** - Ficam suspensos em toda circunscrição do Município de Boninal - Bahia, no período de **02 de março de 2021 a 15 de março de 2021**, eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, religiosos, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica;

**Parágrafo único** - Continua suspensa a realização de shows, festas públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, durante o período disposto no caput deste artigo.

**Art. 3º** - Fica suspensa a realização das feiras livres no Centro de Abastecimento, programadas para os sábados: **06 de março de 2021 e 13 de março de 2021**.

**Art. 4º** - Permanece obrigatório o uso de máscara facial nas vias públicas, praças e estabelecimentos públicos e privados.

**Art. 5º** - Ficam autorizados, de 02 de março até às 05h de 04 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais.

§ 1º - Todos os estabelecimentos comerciais considerados como essenciais e afins, que permanecerão em funcionamento, ficam **obrigados** a controlarem o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, devendo disponibilizar máscara e álcool gel aos seus empregados, bem como álcool gel a quem entrar no estabelecimento.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais considerados como essenciais, se constituem nos seguintes:

- I – Farmácias;
- II – Postos de gasolina;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- 
- III – Clínicas de atendimento na área da saúde;
  - IV – Mercados;
  - V – Padarias;
  - VI – Fornecimento de gás;
  - VII – Oficinas mecânicas;
  - VIII – Auto Peças;
  - IX – Borracharias;
  - X – Atividade predominante venda de Materiais de construção;
  - XI – Ração animal;
  - XII – Produtos agropecuários;
  - XIII – Bancos;
  - XIV - Serviços de manutenção das atividades essenciais.

§ 3º - Restaurantes, bares e congêneres, nos dias estabelecidos no caput deste artigo, só poderão operar de portas fechadas, na modalidade de entrega em domicílio (delivery) até às 22h.

§ 4º - Fica proibida a utilização de **som mecânico** em vias públicas, bares, quiosques, restaurantes e afins.

**Art. 6º** - A Segurança Pública, através das Polícias Militar e Civil, apoiará as medidas necessárias adotadas pelo Município, tendo em vista o disposto neste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Bahia, em 02 de março de 2021.

Celeste Augusta Araújo Paiva  
Prefeita Municipal

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**DECRETO Nº 1907/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação de Armozília Ferreira Tunes Macedo, para o cargo de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Armozília Ferreira Tunes Macedo**, portadora do RG n.º 34.645.440-2 SSP/SP, para o cargo de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 02 de março de 2021.**

Celeste Augusta Araújo Paiva  
Prefeita Municipal

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**DECRETO Nº 1908/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação de **Izaura Caetano Xavier**, para o cargo de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Izaura Caetano Xavier**, portadora do RG n.º 13.247.014-47 SSP/BA, para o cargo de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 02 de março de 2021.**

**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
Prefeita Municipal

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2021

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, devidamente enquadrada **no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, nos termos do Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, determinando sua publicação como condição de sua eficácia, para contratação direta com a empresa **BEMSOFT SISETMAS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mendel, nº 356, Sala 06, Bairro Caranda Bosque I, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.032-320, inscrita no CNPJ sob o nº 17.481.445/0001-33 e inscrição municipal sob o nº 0017800100-0, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de software (**SistemaWiseLab**) para gerenciamento laboratorial, incluindo suporte e treinamentos iniciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, com um valor global de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizando neste ato a emissão do competente empenho em favor da mesma.

Boninal (BA), 02 de março de 2021.

**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
Prefeita Municipal

-Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com